

Informações sobre Benefícios do INSS

*Segurado Especial para
agricultoras e agricultores familiares*



SINDICATO
DOS TRABALHADORES
RURAIS
DE IBITIURA
ANDRADAS
E CALDAS



coopfam.



Este material é fruto da parceria da Cooperativa dos Agricultores Familiares de Poço Fundo e Região (COOPFAM) com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Andradas, Ibitiúra de Minas e Caldas (STR).

O conteúdo aqui apresentado foi exposto na live do Dia Internacional da Mulher, no nosso canal do Youtube ([youtube.com/CoopfamOficial](https://www.youtube.com/CoopfamOficial)) com o tema "Aposentadoria Rural: Um direito que ainda necessita de luta!".

Elaborado com muito carinho, esperamos que este material oriente à vocês, mulheres, a estarem cada vez mais informadas sobre a condição de Segurada Especial pelo INSS.

Ainda que produzido com foco nas mulheres rurais, salvo as partes que dizem respeito ao salário-maternidade e dicas para as agricultoras, esta cartilha deve ser compartilhada com todas as pessoas envolvidas com a agricultura familiar. E assim, esperamos que ela contribua para que haja mais conhecimento sobre os direitos sociais.



APOSENTADORIA

Requisitos

Idade: **55 anos (mulher), 60 anos (homem).**
Tempo de exercício de atividade rural: 15 anos ou 180 meses.

Documentos necessários para comprovação

1. Contrato (parceria agrícola, comodato, arrendamento) ou se for a proprietária: escritura ou certidão da matrícula do imóvel.

Se trabalhar com **contrato** (parceria agrícola, comodato etc.):

1º. Ter o nome da agricultora no contrato (mesmo que seja casada/amasiada e o marido/companheiro já tenha o nome no contrato);

2º. Reconhecer firma das assinaturas assim que assinar o contrato.

2. Cartão de inscrição estadual de produtor rural.

3. Notas fiscais de venda (uma por ano, pelo menos dos últimos 15 anos).

Outros documentos que podem ser utilizados

ITR. INCRA.

Notas fiscais de depósito.

Certidão de casamento (de preferência com profissão de agricultora).

Se tiver filhos: certidão de nascimento dos filhos com profissão de agricultora.

Observação

Estar trabalhando como agricultor no momento do pedido de aposentadoria.

SALÁRIO MATERNIDADE

Duração

120 dias: parto, quando a criança nasce morta, adoção, guarda judicial para adoção.
14 dias: aborto espontâneo ou nos casos previstos em lei.

Requisitos

No mínimo 12 meses de trabalho rural.

A partir de quando pode pedir

A partir de 28 dias antes do parto ou a partir da adoção ou guarda para adoção.
A partir do aborto

Até quando pode pedir

Em até 5 anos.

Documentos necessários

Certidão de nascimento (em caso de parto) ou atestado médico (caso se afastar 28 dias antes do nascimento ou aborto) ou termo de guarda (em caso de adoção).

Certidão de casamento (se for casada).

Contrato ou se for a proprietária: escritura ou certidão da matrícula do imóvel.

Se trabalhar com contrato (parceria agrícola, comodato etc.):

1º. Ter o nome da agricultora no **contrato** (mesmo que seja casada/amasiada e o marido/companheiro já tenha o nome no contrato);

2º. Reconhecer firma das assinaturas assim que assinar o contrato.

Cartão de inscrição estadual de produtor rural.

Notas fiscais de venda (pelo menos de 3

AUXÍLIO-DOENÇA

Quando pode pedir

Incapacidade temporária para o trabalho em decorrência de doença ou acidente.

Requisitos

Ter 1 ano de atividade rural.
Estar trabalhando no momento da doença ou acidente (qualidade de segurado).
Atestado médico.

Documentos

1. Contrato (parceria agrícola, comodato, arrendamento) ou se for a proprietária: escritura ou certidão da matrícula do imóvel.

Se trabalhar com **contrato** (parceria agrícola, comodato etc.):

1º. Ter o nome da agricultora no contrato (mesmo que seja casada/amasiada e o marido/companheiro já tenha o nome no contrato);

2º. Reconhecer firma das assinaturas assim que assinar o contrato.

2. Cartão de inscrição estadual de produtor rural.

Notas fiscais de venda (dos últimos 3 anos).

PARA QUALQUER BENEFÍCIO NO INSS É NECESSÁRIO APRESENTAR:

Contrato (parceria agrícola, comodato) ou se for a proprietária: escritura ou certidão da matrícula do imóvel.

Contrato com assinaturas reconhecidas.

Cartão de inscrição estadual de produtor rural.

Notas fiscais de venda.

DICAS PARA AS AGRICULTORAS:

Se for parceira/meeira ou comodatária: sempre ter contrato nos períodos trabalhados.

Não fazer contrato por prazo indeterminado.

Reconhecer as assinaturas do contrato no cartório.

Nunca trabalhar sem contrato ou contrato sem firma reconhecida.

Se for proprietária e ceder parte das terras em contrato (de parceria ou comodato) não pode ceder mais de 50% do imóvel.

Se for proprietária: não fazer contrato de arrendamento.

De preferência não contratar empregado. A lei permite a contratação por até 120 dias no ano (por exemplo: um empregado pode trabalhar até 120 dias no ano; dois empregados podem trabalhar até 60 dias cada um no ano; se forem três empregados cada um pode trabalhar até 40 dias no ano).

DICAS PARA AS AGRICULTORAS:

Se não for casada: constar nos contratos e em escrituras públicas que vive em união estável (amasiada).

Se o marido/companheiro tiver trabalho de natureza urbana, os documentos que comprovam o trabalho rural devem estar no nome da agricultora (por exemplo, contrato, cartão de inscrição de produtora rural, notas fiscais etc.).

Sempre se declarar agricultora nos documentos (por exemplo: escrituras de compra e venda, certidão de casamento, certidão de nascimento de filhos, contratos etc.).

De preferência ter os documentos em nome próprio.

Sempre providenciar a inscrição de produtor rural e tirar notas fiscais (de preferência uma por ano).

Se os filhos também trabalharem no sítio pode acrescentá-los na inscrição de produtor rural quando fizerem 16 anos.

Retirar as notas fiscais de venda todo ano (não deixar em armazéns) e guardar a documentação.

Estar trabalhando quando fizer o pedido de aposentadoria.

A partir de 2022 precisará da Declaração de Aptidão do Pronaf (DAP).

Cuidado para não ter recolhimento de INSS que configure atividade urbana (contribuinte individual).

Em caso de dúvidas e esclarecimentos, não deixe de procurar o Sindicato dos Trabalhadores Rurais da sua cidade!

Informe-se. Saiba dos seus direitos.

Guarde toda documentação necessária.

